DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Atos Administrativos	8
Tributação - Fiscalização	8
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00009/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2020, ANA LAURA RIBEIRO FLORES, do cargo de Pajem, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 905/2012-O.G., de 02/07/2012.- GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00010/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI PAULIQUEVIS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pela ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria, e retroagindo os seus efeitos a partir de 06/01/2020, na conformidade da Lei Complementar n.º 0027/2015-LOC., de 16/12/2015, a Servidora abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão constante da referida Lei, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Cassia Leticia Fernandes	Professora Coordenadora	40% Grat. sobre seus vencimentos

O cargo acumulado pela Servidora Municipal comissionada, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (2020).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º00011/2020 - LZRP., DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 20 de dezembro de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, as abaixo relacionadas em seus respectivo cargo público a saber:

CARGO: MEDICO - PSF

NOME	R.G. N.º
Charlane Felix Araujo (1º)	2002098023630
Isabela Caetano Spagnuolo (2º)	41.806.775-2

As candidatas acima relacionadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não

obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (2020).-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
CAFELÂNDIA - SP - CEP.: 16.500-000
TEL/FAX 14 3556 8000 - licitacao@cafelandia.sp.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo nº 01/2.020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2.020
Edital nº 01/2.020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em cartão eletrônico com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Cafelândia a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

Fica retificado o edital nos seguintes pontos:

"EDITAL
(...)
3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2.002);
d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
e) Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsável Legal;
j) Anexo X – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil e de intermediação de operações;
k) Anexo XI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da bolsa de licitações e leilões do brasil - (licitante direto);
l) Anexo XII – Modelo de declaração de disponibilidade da rede credenciada.
(...)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
5.2. No caso de reemissão dos cartões, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado a partir da solicitação, sendo que o saldo de créditos já deverá estar disponível
5.3. A CONTRATADA não cobrará taxa, ou outro valor, para substituição dos cartões eletrônicos, por vencimento do prazo de validade, ou para reemissão dos mesmos em razão de extravio (perda, roubo ou furto) ou danificação.

Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
CAFELÂNDIA - SP - CEP.: 16.500-000
TEL/FAX 14 3556 8000 - licitacao@cafelandia.sp.gov.br

(...)
5.8. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
(...)
e) Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da Central de Atendimento da Contratada e indicação que é válido somente para Vale Alimentação;
(...)
9.1. São obrigações da contratada:
a) A Contratada é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
b) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.
c) Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
d) Reembolsar os estabelecimentos credenciados pelo valor dos vales alimentação utilizados durante o período de sua validade, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
e) Comprovar o recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento, sempre que solicitado pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02;
f) Informar imediatamente a CONTRATANTE, mediante ofício, os dados do representante que vier a substituir o preposto indicado no contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
g) A CONTRATADA deverá bloquear, quando necessário e mediante solicitação por e-mail do gestor contratual da CONTRATANTE, o cartão alimentação, quando houver perdas, roubos ou extravios destes, ou na hipótese de alteração de dados cadastrais, não tendo custo adicional para a emissão do novo cartão;
h) Na ocorrência de mudança de mercado que obrigue a implantação de cartão oriundo de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova aos beneficiários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
i) A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento conforme constante nas declarações prestadas.
j) A CONTRATADA deverá disponibilizar em site/portal eletrônico na internet a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e por localidade. O site/portal eletrônico da CONTRATADA deverá, ainda, permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses.
k) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico, que possibilite às Unidades, Secretarias e ao fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso COMPLETO OU PARCIAL, sendo que os NÍVEIS DE PERMISSÃO (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.

Página **2** de **4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
CAFELÂNDIA - SP - CEP.: 16.500-000
TEL/FAX 14 3556 8000 - licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

(...)

2.1. O presente instrumento tem o valor total de R$..... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela Contratada decorrentes do Pregão Eletrônico nos quantitativos ofertados.

2.2. Os preços são os constantes da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

(...)

5.2. No caso de reemissão dos cartões, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado a partir da solicitação, sendo que o saldo de créditos já deverá estar disponível

5.3. A CONTRATADA não cobrará taxa, ou outro valor, para substituição dos cartões eletrônicos, por vencimento do prazo de validade, ou para reemissão dos mesmos em razão de extravio (perda, roubo ou furto) ou danificação.

(...)

5.8. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

(...)

e) Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da Central de Atendimento da Contratada e indicação que é válido somente para Vale Alimentação;

(...)

10.1. São obrigações da contratada:

a) A Contratada é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

b) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

c) Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

d) Reembolsar os estabelecimentos credenciados pelo valor dos vales alimentação utilizados durante o período de sua validade, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

e) Comprovar o recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento, sempre que solicitado pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

f) Informar imediatamente a CONTRATANTE, mediante ofício, os dados do representante que vier a substituir o preposto indicado no contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

g) A CONTRATADA deverá bloquear, quando necessário e mediante solicitação por e-mail do gestor contratual da CONTRATANTE, o cartão alimentação, quando houver perdas, roubos ou extravios destes, ou na hipótese de alteração de dados cadastrais, não tendo custo adicional para a emissão do novo cartão;

h) Na ocorrência de mudança de mercado que obrigue a implantação de cartão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
CAFELÂNDIA - SP - CEP.: 16.500-000
TEL/FAX 14 3556 8000 - licitacao@cafelandia.sp.gov.br

oriundo de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova aos beneficiários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
i) A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento conforme constante nas declarações prestadas.
j) A CONTRATADA deverá disponibilizar em site/portal eletrônico na internet a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e por localidade. O site/portal eletrônico da CONTRATADA deverá, ainda, permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses.
k) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico, que possibilite às Unidades, Secretarias e ao fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso COMPLETO OU PARCIAL, sendo que os NÍVEIS DE PERMISSÃO (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.

Destarte, verificamos que as modificações não alterarão a formulação das propostas, mantendo-se a data para recebimento e julgamento dos Envelopes de Habilitação e Propostas para o dia 27 de janeiro de 2.020, às 08h30min. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa oficial do município e nos endereços eletrônicos www.cafelandia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Cafelândia-SP, 16 de janeiro de 2.020.

Bruno Cândido Lopes
Pregoeiro

Página 4 de 4

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAFELANDIA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 16 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO PRESOTTO	195.895.068-87	6277/00123/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: OSVALDO SANCHES JUNIOR	Matrícula: 00002[illegible]3
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2020

Data de desafixação: 31/01/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgosto de Cafelândia - SAAEC, CNPJ 20.903.427/0001-07, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 01/2.020

EDITAL Nº 01/2.020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2.020

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em cartão eletrônico com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2020 às 8h30min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 14h00min, na sede do SAAEC , sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 35, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.saaec.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 16 de janeiro de 2.020.

Fabiano Parra Asato

Diretor Superintendente do SAAEC.